



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Colider

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 049/2013/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Colider
Travessas dos Parecis, 085 Bairro Centro – Setor Leste
Colider – MT
CEP -78.500-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Colider
Fones: (66) 3541 6300
E-mail: licitacao@colider.mt.gov.br
Horário: 08:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
11 DE JUNHO DE 2013, às 08:00 horas

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito, Termo de Referencia (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo III), Carta de Credenciamento (Anexo IV) e Minuta do Contrato (Anexo V), Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital (Anexo VI), Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais (Anexo VII).

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro



1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 - A Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 11 DE JUNHO DE 2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Travessa dos Parecis, 085 – Bairro Centro – Setor Leste, nesta cidade de Colider - MT, licitação do tipo **Menor Preço Global**, na modalidade de Pregão Presencial.
- 1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Fazenda o durante o horário normal de expediente.
- 1.4 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 08:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Colider, ou através do telefone (66) 3541-6300. - Poderá ser encaminhada a esta administração, solicitação para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: licitação@colider.mt.gov.br
- 1.5 – Fazem parte deste Edital: Minuta do Contrato.

2 – OBJETIVO

- 2.1 - Objeto a presente licitação:

Prestação de Serviço de Contratação para Publicações Oficiais do Município de Colider – No Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em Jornal Diário de Grande Circulação Local, em Atendimento a esta Prefeitura.

- 2.2 – Finalidade: O presente processo atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no que se refere a publicações dos Avisos de Licitações, bem como os demais Atos necessitam ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no município de Colider e Região, cumprimento da Lei. Além do, mas, nesse processo, o registro dos serviços suprirá as demandas de acordo como forem sendo requisitadas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

- 3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.
- 3.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.



c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3 – É vedada a qualquer pessoa física, a representação na presente licitação, de mais de uma empresa;

]

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.6.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.6.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Colider;

3.6.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29) para fins de Licitação**

Pessoa Jurídica

a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2013, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:

c.1) ***Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União*** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:



d.1) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal*, por meio da apresentação do seguinte:

f.1) *Certidão Negativa de Tributos municipais*, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela *Prefeitura Municipal de Colider*;

g) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI;

h) *Certidão Negativa Débitos Trabalhistas*

i) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

3.6.1.3 - Documentos **Relativos á Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31)**,

-Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

3.6.1.4 - Documentos **Relativos á Qualificação Técnica (Art. 30)**

O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica da licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou os serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de



21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro, mediante apresentação de originais.

3.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.7.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

3.7.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;
- e) **Declaração de Porte da Empresa**

3.7.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

3.8 – DO CREDENCIAMENTO

3.8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.2 – Além das observações acima descritas as licitantes **deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:**

- Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo IV**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo VII**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;



- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Comprovante de Cadastro junto a Prefeitura Municipal de Colider e Comprovante de Capacidade para Publicação em Jornal de Grande Circulação Diária no Município de Colider e Região.

3.8.3. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.8.5. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

3.8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.8.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2013

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ.

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2013

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

3.8.7 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital serão desclassificadas.



3.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

4.1 - Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

4.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo ao que determina o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123-2006.

4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

4.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

4.1.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação às especificações dos serviços e preços ofertados que não pode ultrapassar o valor máximo tolerado (valor global), ou serem manifestamente inexequíveis por decisão da Equipe de Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

4.2 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.3 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

4.4 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.5 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:



I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, o pregoeiro solicitará os envelopes de proposta de preço e habilitação jurídica e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Colider/MT deverão de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider/MT, .

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.6 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.7 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.8 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.



4.9 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor global, nos termos do presente edital.

4.9.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.10 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.11 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, o Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

4.12 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.13 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Colider
Travessas dos Parecis, 085 Bairro Centro – Setor Leste
Colider – MT
CEP -78.500-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Colider
Fones: (66) 3541 6300
E-mail: licitacao@colider.mt.gov.br
Horário: 08:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

6 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)



6.1 - Os recursos necessários ao pagamento da prestação de serviço objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Colider através do Gabinete do Prefeito do exercício financeiro vigente.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício e estão indicadas abaixo

Código: 03.001.04.131.0007.2003.339039 “064”

7.2 – A disponibilidade da Prestação de Serviço deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato.

7.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 79.775,00 (setenta e nove mil setecentos setenta e cinco reais), conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço global, máximo aceito, conforme prevê o item 4.9 “a” deste instrumento.

7.4 – Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto à Prefeitura, conforme prevê a Lei Nº 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

7.4.1 – Sendo assim, o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Travessas dos Parecis nº. 085 – Setor Leste, Colider – MT;
- b) Pagamento por Débito Bancário através do Gerenciador Financeiro e/ou na Tesouraria Municipal através de Cheques ou Transferências Bancários com documentação emitida à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda Administração, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante do pagamento ficará arquivado junto ao processo de Despesas.

7.4.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores dos serviços poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas).

8 – DO CONTRATO DAS MULTAS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será celebrado contrato com os licitantes vencedores desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

8.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;



- a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;
- c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:
- c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

8.3 – Não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

8.4 - Integrarão do contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores.

8.5 – Os serviços será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nos veículos oficiais de publicação.

8.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.7 – A prefeitura Municipal de Colider designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.9 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

9 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

10.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único Dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital



1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

2. Não serão aceitas impugnações ao edital, através de **fac-símile**, **E-MAIL** ou qualquer outro **meio eletrônico**, devendo as petições ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público e perante a Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider - MT, e dentro dos prazos legais.

3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DA RESCISÃO

11.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Colider, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 – A rescisão do presente contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

11.3.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.3.3 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.3.4 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.3.5 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a q se refere o contrato;



11.3.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.2 Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

12.3 Publicar os Atos Oficiais imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE; -Para cada ato publicado, a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional e no final do mês encaminhar todas as publicações realizadas pelo Município de Colider – MT, separadamente. Anexo: União, Estado e Jornal de Diário de Grande Circulação no Município de Colider e Região;

12.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.5- Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

12.6 Responsabilizar-se por todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.7 Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

12.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

12.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

12.10 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Responsabilizar pela não veiculação da matéria caso constatado falha de publicação pela CONTRATADA junto aos órgãos fiscalizadores interno e externos.

12.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.12. A **CONTRATADA** deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dos serviços objeto deste processo, lavagens e outros necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

12.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Encaminhar à **CONTRATADA** todos as Publicações a serem realizadas que indispensáveis para realização do trabalhos.

13.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

13.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

13.4. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho.

13.5. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

13.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem.

13.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital e as leis que regem a matéria.

13.8. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado neste edital, depois do recebimento das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela a Administração.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os Atos Oficiais deverão ser imediatamente publicados após a solicitação do MUNICÍPIO DE COLIDER - MT representado pela Prefeitura Municipal, já a entrega do exemplar com a publicação do Ato Oficial será no dia da circulação da mesma, salvo nos casos justificados e aceitos pela Administração. As publicações deverão ser realizadas e entregas nos jornais solicitados na Prefeitura Municipal de Colider- MT, sito travessas dos Parecis nº.085 – Centro – Setor Leste – Colider ao Departamento de Licitações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

15.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

15.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

15.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 05 (Cinco), deste Edital.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

15.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (At. 55, VI).

16 - DOMICILIO E FORO

16.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Colider, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Colider – MT, 24 de Maio de 2013.

CARLOS ABRAAO GAI A
Pregoeiro



ANEXO I
EDITAL N° 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 049/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013 –
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Prestação de Serviço de Contratação para Publicações Oficiais do Município de Colider – No Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em Jornal Diário de Grande Circulação Local, em Atendimento a esta Prefeitura. Conforme especificações constantes neste termo de referência:

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1 - O presente processo serve atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no que se refere a Serviço em Publicações Oficiais do Município de Colider – No Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação Local, em Atendimento a esta prefeitura.

2.2 - O bem ora requisitado será utilizado para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, processos licitatórios, ratificação de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros atos exigidos por lei do município de Colider representado pela prefeitura municipal

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada serviço
- Contratação de serviços de qualidades

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2013**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a comprovação da realização dos serviços ora licitado, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



5.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício e estão indicadas abaixo

Código: 03.001.04.131.0007.2003.339039 “064”

7 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

7.1 O valor máximo admissível para o Registro de Preços para futura e eventual Serviço de Publicações Oficiais do Município de Colider – No Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação Local, em Atendimento ao Gabinete do Prefeito, elaborado com base na média dos preços praticados em editais das Prefeituras Municipais de Guarantã do Norte, Sinop, e Feliz Natal mediante pesquisa junto aos sites destas prefeituras, sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo.:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	250	cm	Diário Oficial da União – DOU	R\$ 47,50
2	2800	cm	Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE	R\$ 14,25
3	2800	cm	Jornal de Grande Circulação Diária no Município de Colider e Região-	R\$ 10,00



ANEXO II
EDITAL N º 049 /2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013

MODELO PROPOSTA

A
EQUIPE DE PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREGÃO Nº. 049/2013
ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2013
HORÁRIO: 08:00 HORAS

Prezado Pregoeiro;

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº. 049/2013, do Edital nº. 049/2013, do Pregão Presencial nº. 037/2013, com a seguinte proposta:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário

Valor R\$ (descrever valor Total por extenso)
Validade da Proposta: 90 dias
Prazo de disponibilidade: conforme edital.
Colider, XX de XXXXXX de 2013.

Empresa
CNPJ

Representante
CPF
(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ANEXO III
EDITAL N° 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2013

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

() MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquelas que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)
(Apresentar no envelope de CREDENCIAMENTO)



ANEXO IV
EDITAL Nº. 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 037/2013, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS
ENVELOPES**



ANEXO V
EDITAL N° 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT E A EMPRESA _____.

N°: ____/2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em Publicações Oficiais, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, n° 85, Bairro Centro, Setor Leste, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS, portador da CIRG n° 964.528 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n° 567.547.521-49, residente e domiciliado no Município de Colider/MT; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, com CNPJ/MF n° _____, com sede na Av. _____, n° _____, Centro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, _____, residente na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de Serviço de Contratação para Publicações Oficiais do Município de Colider – No Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em Jornal Diário de Grande Circulação Local, em Atendimento a esta Prefeitura

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei Municipal n° 1992 de 28/02/2008, Decreto Municipal n° 24/2008 de 03/04/2008 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial n° ____/2012 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será pago por publicações realizada pela prefeitura Municipal de Colider, que deverá ser paga até o 10º



(décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2013**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

8.2 Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

8.3 Publicar os Atos Oficiais imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
-Para cada ato publicado, a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional e no final do mês encaminhar todas as



publicações realizadas pelo Município de Colider – MT, separadamente. Anexo: União, Estado e Jornal de Diário de Grande Circulação no Município de Colider e Região;

8.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.5- Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.6 Responsabilizar-se por todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.7 Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.10 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Responsabilizar pela não veiculação da matéria caso constatado falha de publicação pela CONTRATADA junto aos órgãos fiscalizadores interno e externos.

8.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. A **CONTRATADA** deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dos serviços objeto deste processo, lavagens e outros necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Encaminhar à **CONTRATADA** todos as Publicações a serem realizadas que indispensáveis para realização do trabalhos.

9.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

9.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.



- 9.4. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 9.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem.
- 9.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital e as leis que regem a matéria.
- 9.8. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado neste edital, depois do recebimento das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Administração.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

11.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO



13.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ____/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

15.2. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____(_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(_____) testemunhas.

Colider/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO VI
EDITAL N° 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial n° 037/2013 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS
ENVELOPES**



ANEXO VII
EDITAL N° 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 037/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.